

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO e intimação na **Falência de IRLOFIL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.811.904/0001-51, na **pessoa da Administradora Judicial LASPRO CONSULTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.371/0001-75; **bem como do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador; e da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador.** O **Dr. Marcelo Soares Mendes**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** ajuizado pela empresa **IRLOFIL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – Processo nº 0006232-80.2011.8.26.0539 – Controle nº 2664/2015**, e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS BENS MÓVEIS - Os bens móveis serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro oficial www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar os bens deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **Leilão** terá início no **dia 07/02/2024 às 10:00h** e se encerrará no **dia 22/02/2024 a partir das 10:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir **das 9:00 horas** no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 – Jd. Paulista – São Paulo/SP, em igualdade de condições. **DOS DÉBITOS** - Os bens móveis serão apregoados sem quaisquer ônus, os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. **Parágrafo Único:** Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma, ser analisada pelo MM. Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. Caso a proposta seja apresentada diretamente ao juízo do processo após a finalização do leilão, havendo

deferimento, o proponente deverá realizar o pagamento da comissão do Leiloeiro no prazo constante do edital, qual seja, 24 (vinte e quatro) horas após deferimento. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar a comissão ao Leiloeiro Oficial no prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que será enviada por e-mail, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação dos bem. A comissão devida ao Leiloeiro Oficial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **IMPOSSIBILIDADE DE ARREPENDIMENTO PELO(A) ARREMATANTE** - Considerando os leilões Judiciais ofertados em nosso site, inclusive, que nas Condições de Venda e Pagamento conforme descritas em edital, há previsão legal para pagamento do arremate é de 24h (vinte e quatro horas) após a arrematação conforme expresso no edital, cumpre informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, configurará desistência por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), mais despesas no importe de 5% (cinco por cento) do valor do arremate no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Megaleilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto 21.981/32. Considera-se ainda, tal conduta totalmente desrespeitosa com os(as) demais concorrentes ou licitantes do leilão, bem como, com o(a) Vendedor(a). Por conseguinte, o cadastro do(a) arrematante inadimplente será banido do sistema, bem como, não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal da Mega Leilões. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro banido, os mesmos serão igualmente banidos. Vale esclarecer ainda, que fraudar leilão é crime, conforme preceituado no artigo 358 do código penal. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o *caput* do artigo 335, do CP. **RELAÇÃO DOS BENS: LOTE ÚNICO:** 29 CASEIRAS PCT 24X400G (R\$ 3.448,10); 13 GIBIS PCT 24X400G (R\$ 1.545,70); 13 FONDANT DE LEITE PCT 24X400G (R\$ 1.545,70); 12 MOLECAO PCT 24X400G (R\$ 1.426,80); 11 CASEIRA PCT 10X800G (R\$ 965,80); 230 GIBI PCT 10X800G (R\$ 20.194,00); 62 MOLECAO PCT 10X800G (R\$ 5.443,60); 15 FONDANT DE LEITE PCT 10X800G (R\$ 1.317,00); 21 CRIOULO PCT 10X800GR (R\$ 1.843,80); 19 CASEIRA PCT 10X1,050KG (R\$ 2.124,20); 29 GIBI PCT 10X1,050KG (R\$ 3.242,20); 31 MOLECAO PCT 10X1,050KG (R\$ 3.465,80); 35 FONDANT DE LEITE PCT 10X1,050KG (R\$ 3.913,00); 73 CASEIRA PCT 5X1,5KG (R\$ 5.982,35); 78 GIBI PCT 5X1,5KG (R\$ 6.392,10); 98 MOLECAO PCT 5X1,5KG (R\$ 8.031,10); 1 CASEIRA PCT 5X2KG (R\$ 102,05); 8 GIBI PCT 5X2KG (R\$ 816,40); 27 PACOCAO PCT 5X2KG (R\$ 2.926,80); 8 PACOCAO 3.0 PCT 5X3KG C/30 (R\$ 1.218,56); 55 CROCANTE PCT 6X750G (R\$ 4.584,25); 56 CASEIRA POTE 6X1,050KG (R\$ 5.214,72); 60 GIBI POTE 6X1,050KG (R\$ 5.587,20); 56 FONDANT DE LEITE POTE 6X1,050KG (R\$ 5.214,72); 75 ROLLERFIL POTE 6X750G (R\$ 6.984,00); 23 IRLOCREM POTE 6X1,2KG (R\$ 2.790,36); 46 CHOCOROLLER POTE 6X1010 (R\$ 5.580,72); 1 FAROFA DOCE DE AMENDOIM24X500G (R\$ 173,75); 3 FAROFA DOCE DE AMENDOIM12X1010G (R\$ 507,60); 12 ROLLERFIL POTE 6X1,100KG (R\$ 1.507,44); 20 CASEIRA INSTIT 4000G (R\$ 1.110,40); 49 FONDANT DE LEITE 4000G (R\$ 3.015,46); 60 ROLLERFIL INSTIT 1,5G (R\$ 1.536,00); 37 CASEIRA BARRINHA 100GR CXC/36UND (R\$ 1.981,35); 15 GIBI BARRINHA 100GR CX C/36UND (R\$ 803,25); 30 MOLECAO BARRINHA 100GR CXC/36UND (R\$ 1.606,50); 25 FONDANT DE LEITE BARRINHA36X100G (R\$ 1.338,75); 50 CROCANTE BARRINHA 36X80GR (R\$ 2.677,50); 40 CRIOULO BARRINHA 100GR CXC/36UND (R\$ 2.142,00). **Valor da Avaliação deste lote: R\$ 130.301,03 (cento e trinta mil, trezentos e um reais e três centavos) para abril de 2022.** **Observação:** Os bens acima descritos são perecíveis, sendo que o

vencimento de tais bens se dará no período compreendido entre março até maio de 2024, ficando sob a responsabilidade do arrematante a retirada dos bens em tempo hábil.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de dezembro de 2023.

Eu, _____, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

Dr. Marcelo Soares Mendes
Juiz de Direito